

PROJETO DE LEI Nº ____/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2026
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

EMENTA: "Institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Município de Canas/SP e dá outras providências."

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Canas/SP, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, instrumento técnico-normativo destinado à padronização, seleção, orientação, prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º A REMUME tem por finalidade:

- I - garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais;
- II - promover o uso racional de medicamentos;
- III - assegurar maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal;
- IV - padronizar os medicamentos fornecidos pela rede pública municipal de saúde;
- V - otimizar os recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos.

Art. 3º A elaboração, atualização, revisão e acompanhamento da REMUME serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica realizada por equipe multidisciplinar ou comissão especialmente designada para essa finalidade.

§1º A atualização da REMUME deverá observar:

- I - as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;
- III - protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;
- IV - critérios epidemiológicos, técnicos e científicos.

§2º A revisão da REMUME poderá ocorrer periodicamente ou sempre que houver necessidade técnica devidamente fundamentada.

Art. 4º Os medicamentos constantes da REMUME serão disponibilizados conforme:

- I - disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II - programação e planejamento da assistência farmacêutica municipal;
- III - protocolos clínicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME dependerá de justificativa técnica fundamentada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.


Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, XX de abril de 2026.



Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Município de Canas/SP.

A proposta objetiva fortalecer a política pública de assistência farmacêutica municipal, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

A REMUME constitui importante instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde, permitindo que o Município estabeleça critérios técnicos para seleção e fornecimento de medicamentos, observando as necessidades epidemiológicas locais, os protocolos clínicos oficiais e as diretrizes do Ministério da Saúde.

A medida também proporciona maior transparência, organização e segurança na aquisição e dispensação de medicamentos pela rede pública municipal, promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.

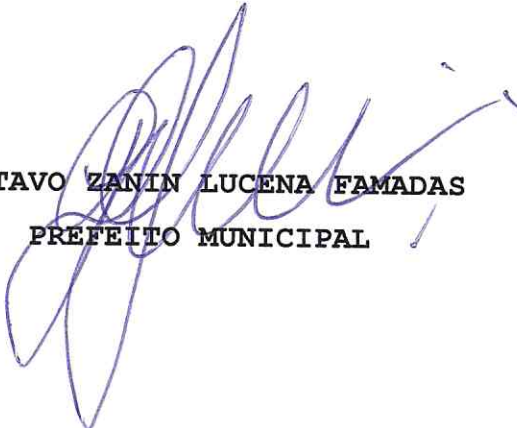




PREFEITURA DE
CANAS

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Canas, 13 de maio de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

5-1

OF/GAB/GL/68/26

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de maio de 2026.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimenta-lo e, na ocasião informar:

Segue anexo Projeto de Lei que visa instituir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Município de Canas/SP.

A proposta objetiva fortalecer a política pública de assistência farmacêutica municipal, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

A REMUME constitui importante instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde, permitindo que o Município estabeleça critérios técnicos para seleção e fornecimento de medicamentos, observando as necessidades epidemiológicas locais, os protocolos clínicos oficiais e as diretrizes do Ministério da Saúde.

A medida também proporciona maior transparência, organização e segurança na aquisição e dispensação de medicamentos pela rede pública municipal, promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	210
Ementa	OF.GAB.GL.68/2026 - PROJETO DE LEI Nº2026 - INSTITUI A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMIME NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CANAS/SP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 13/05/2026 10:32:39	

74